ESEL
Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

D E C L A R A Ç Ã O

Regularização extraordinária dos pagamentos aos fornecedores do setor público administrativo e empresarial

(Artº. 208º. Da Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro)

Nos termos do nº. 5 do artº. 208 da Lei do Orçamento de Estado para 2012 - Lei 64-B/2011 de 30 de dezembro, - informa-se que a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, não tinha em 31 de dezembro de 2011, dívidas a fornecedores.

Lisboa, 06 de julho de 2012

O Vice Presidente da ESEL

Professor João Santos

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA
REPÚBLICA PORTUGUESA

Serviços Centrais
Avenida do Brasil, 53-B
1700-063 LISBOA

Pólo Artur Ravara
Tel.: 21 891 22 00 / Fax: 21 891 22 93
Pólo Calouste Gulbenkian

Pólo Francisco Gentil
Tel.: 21 727 12 80 / Fax: 21 726 57 92
Pólo Maria Fernanda Resende